



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 06 de Agosto de 2025 – Nº2975

LEI Nº 1.842,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.233, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, a prova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei nº 1.233, de 04 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde do Município, que será consubstanciada no Plano Municipal de Saúde.

§ 1º - A próxima Conferência Municipal de Saúde ocorrerá no decorrer do ano de 2025 e as demais com periodicidade quadrienal, com realização sempre no primeiro ano de mandato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - Os representantes do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos na Conferência Municipal de Saúde para mandato de 04 (quatro) anos, ocorrendo a posse, no mês de janeiro seguinte à eleição.

§ 3º - No terceiro ano de mandato do Chefe do Executivo Municipal, poderá ser realizado um Seminário Municipal de Saúde, mediante convocação das entidades representativas dos usuários, dos profissionais de saúde, dos prestadores de serviço e de órgãos do governo municipal, para reavaliação e consolidação das políticas de saúde definidas na Conferência Municipal de Saúde.

§ 4º - Os temas propostos para as Conferências Nacional e/ou Estadual serão objeto de debate na Conferência e/ou no Seminário, conforme coincidência dos períodos de realização dos referidos eventos.

§ 5º - A eleição dos delegados representantes do Município de Pirai, à Conferência Estadual serão escolhidos dentre os membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde, respeitada a paridade.

§ 6º - A Conferência e o Seminário Municipal de Saúde serão convocadas diretamente pelo Chefe do Poder Executivo ou mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º - Os Regimentos da Conferência Municipal de Saúde e do Seminário Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, que será consubstanciado em resolução deste, devendo ser divulgado para conhecimento público, após homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Os mandatos das representações eleitas na Conferência Municipal de Saúde realizada em 2021 para composição do Conselho Municipal de Saúde, ficam prorrogados até a posse dos novos representantes que serão eleitos na Conferência a se realizar no ano de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

DECRETO 6.880/25  
DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

| Decreto Nº 6880                 |                    |                 |                                           |           |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------------------------------|-----------|
| Suplementação de Créditos       |                    |                 | Data 06/08/2025                           |           |
| Cód. Reduz.                     | Cód. Reduz. Origem | Tipo de Crédito | U.O / Classificação Orçamentária          | Valor     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |                    |                 |                                           |           |
| 38                              | 9                  | 1               | 1.02.0.04.131.0008.2049.33903900.17050000 | 17.800,00 |
| 96                              |                    |                 |                                           |           |

|                                 |                    |                 |                                           |                 |           |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------------------------------|-----------------|-----------|
| Soma:                           |                    |                 |                                           |                 | 17.800,00 |
| Anulação de Créditos            |                    |                 |                                           | Data 06/08/2025 |           |
| Cód. Reduz.                     | Cód. Reduz. Origem | Tipo de Crédito | U.O / Classificação Orçamentária          |                 | Valor     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |                    |                 |                                           |                 |           |
| 996                             | 1                  |                 | 1.02.0.04.122.0029.2146.33901400.17050000 |                 | 17.800,00 |
| Soma:                           |                    |                 |                                           |                 | 17.800,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1841/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 12120/2023;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/07/2025 a 26/09/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, ORLANDO DE OLIVEIRA, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7447, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1842/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020218/000042/2025

RESOLVE designar os servidores municipais,LUIS FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo I e Gerente de Gestão Estratégica, matrícula nº

11950 e ARTHUR NERY RICETTE DE MENDONÇA, Chefe de Setor de Apoio Administrativo, matrícula nº 13788 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Termo de Ajuste de Encargo, constante no processo nº 09005/2025-01.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1843/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000147/2025;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 24/07/2025 a 22/08/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, RODOLFO CARLOS TEIXEIRA, Fiscal de Controle Urbano, matrícula nº 10628, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

PREFEITO  
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO  
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, nº 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpepg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpepg@pirai.rj.gov.br)

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 1844/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo nº PIR-020214/000087/2025;

**R E S O L V E** designar o servidor municipal, **PAULO EDUARDO RIBAS LEE**, Supervisor Técnico, matrícula nº 13785, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar as Atas de Registro de Preços nº 010/2025 e 012/2025, e suas respectivas notas.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1845/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo nº PIR-020218/000049/2025;

**R E S O L V E** designar os servidores municipais, **LUIS FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, Gerente de Gestão Estratégica, matrícula nº 11950 e **MARCOS PONTES LIMA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5823, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preço nº 031/2024, que versa sobre aquisição de material de limpeza e higienização do terminal rodoviário.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0120/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01570/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 018/2025

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino.

BENEFICIÁRIOS:

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

C.N.P.J. Nº: 007.719.945/0001-07

DOS PREÇOS

| ITEM        | QUANT | UNID    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | MARCA                                         | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL(R\$) |
|-------------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|------------------|
| 01          | 900   | DOSE    | SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE,COM COMPROVAÇÃO P/ AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:PESO DESMAMA IGUAL OU MENOR QUE 5%;                                                                                       | Alta Genetics<br>Jatoba da Hora – 0111NE04081 | 7,00             | 6.300,00         |
| 02          | 400   | DOSE    | - SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PB, COM COMPROVAÇÃO PARA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA, DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DAIRYBULLS BASE AMERICANA, EM VIGOR: PRODUÇÃO DE LEITE IGUAL OU MAIOR 1.000 LBS. | Alta Genetics<br>011HO1638 9 Athos            | 7,25             | 2.900,00         |
| 03          | 400   | DOSE    | - SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR COM COMPROVAÇÃO PARA A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: LACTAÇÃO DE MÃE IGUAL OU ACIMA DE 10.000 KG.                                                                              | Alta Genetics<br>011GL09046                   | 8,00             | 3.200,00         |
| 04          | 500   | UNIDADE | SÊMEN BOVINO DA RAÇA GUZERÁ LEITEIRO, COM COMPROVAÇÃO PARA A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: LACTAÇÃO DE MÃE IGUAL OU ACIMA DE 7.000,00 KG.                                                                 | Alta Genetics<br>011GT01035 Xavante           | 8,00             | 4.000,00         |
| 05          | 800   | DOSE    | - SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIROLANDO 3/4 COM COMPROVAÇÃO PARA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, MÃE ACIMA DE 15.000 KG E TOURO GPTA ACIMA DE 1.100 KG                                                         | Alta Gnetics<br>011GO0110 1 Gasparov          | 7,00             | 5.600,00         |
| VALOR TOTAL |       |         |                                                                                                                                                                                                      |                                               |                  | 22.000,00        |

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 1570/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2025

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Joselito Geraldo Alves, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Piraí, 05 de agosto de 2025.

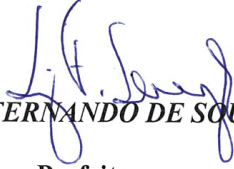
LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO****APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 00945/2025, pela entidade “**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**”, representada pela sua presidente Sra. Monique Santos de Lima, referente à 4ª parcela do exercício de 2025, no valor total de R\$ 50.271,35 (cinquenta mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Pirai-RJ, 06 de agosto de 2025.

  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito



# DENGUE:

## PREVENÇÃO E CUIDADOS

**COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?**

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

**FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:**

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

**SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?**

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**

